



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.989, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal de Guaratinguetá a celebrar Convênio com a Universidade de Taubaté - UNITAU, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade de Taubaté, UNITAU, Autarquia Municipal de Regime Especial, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76, com sede na Rua Quatro de Março, nº 432, Município de Taubaté, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.176.153/0001-22.

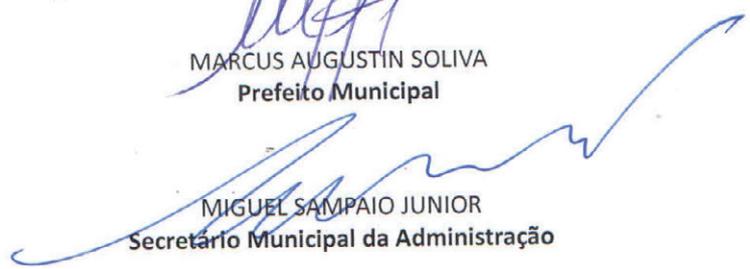
Art. 2º É objeto do Convênio a que se refere o art. 1º, o estágio visando propiciar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e científico e de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e avaliado, em conformidade com as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do Curso da Instituição de Ensino (art. 2º, da Lei nº 11.788/2008).*

Art. 3º O Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, UNITAU e, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 4º Este Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, encaminhará à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, cópia do Convênio, após assinado, para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.991 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal de Guaratinguetá a celebrar Convênio com o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", por intermédio da Faculdade de Tecnologia de Guaratinguetá, FATEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", por intermédio da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARATINGUETÁ – FATEC, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09.

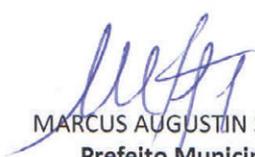
Art. 2º É objeto do Convênio a que se refere o art. 1º, a concessão de estágio, pelo Executivo Municipal, de complementação educacional, aos estudantes matriculados nas Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

Art. 3º O Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

Art. 4º Este Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, encaminhará à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, cópia do Convênio, após assinado, para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.992, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dá denominação de “RUTH AREZO DA SILVA”, à via situada entre as Ruas Francisco Alves e Primeiro de Maio, localizada no Bairro Residencial Núcleo Adhemar de Barros.

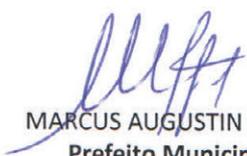
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua “RUTH AREZO DA SILVA”, à via situada entre as Ruas Francisco Alves e Primeiro de Maio, localizada no Bairro Residencial Núcleo Adhemar de Barros, conforme o sugerido na Indicação nº 0703-2019, Processo nº 0863-2019, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo a Ilustre Cidadã cujo currículo integra o Processo nº 0863-2019, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.993, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o "Dia do Soldado Constitucionalista", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o "Dia do Soldado Constitucionalista", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de maio.

Art. 2º O Dia do Soldado Constitucionalista tem por objetivo rememorar a Revolução Constitucionalista de 1932, um dos mais importantes acontecimentos da História do Brasil e do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0023/2019,
de autoria do Vereador Dr. Werneck.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.546, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

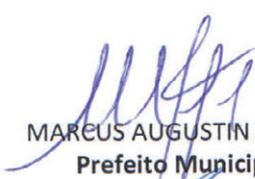
Considerando o chamamento do candidato aprovado no concurso nº 001/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017;

08º	SAMUEL MATEUS PEREIRA FILHO	MÉDICO DO PSF
-----	-----------------------------	---------------

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

PORTARIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

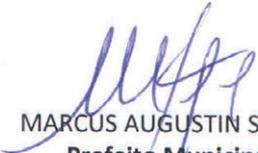
Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 11.546, de 10 de setembro de 2019 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.610, de
10 de setembro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Chefe de Gabinete da Presidência JOSÉ
MARIA JUNIOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Senhor José Maria Junior, Chefe de Gabinete da Presidência, em conformidade com o Art. 12º da Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, quinze dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2018 a 2019, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-.- As férias serão gozadas do dia dezessete de setembro ao dia primeiro de outubro de 2019.-.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias de setembro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cynthia de O. R. Maruco
CYNTHIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/aaz.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.611 de
10 de setembro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público JOSÉ ARMANDO
CORRÊA DE CARVALHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

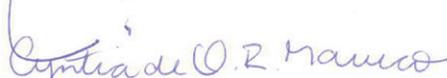
CONCEDE,

ao Servidor José Armando Corrêa de Carvalho, Operador de Computador, em conformidade com o Art. 185 da Lei Municipal nº 1.218 de 13 de abril de 1971 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2018 a 2019, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia dezesseis ao dia vinte de setembro de 2019.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/aaz.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 789, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Presta Homenagem à “Igreja Presbiteriana do Brasil”, pelos 160 anos de fundação da Entidade no Brasil.

PROCESSO Nº 3714-2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao ensejo da comemoração dos cento e sessenta anos de relevantes serviços prestados pela “Igreja Presbiteriana do Brasil” em nível nacional, estadual e, em especial, em nosso Município, prestará homenagem ao Pastor Presidente e demais Membros da Entidade.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto-Legislativo será prestada em Sessão Solene, ocasião em que será conferida uma placa comemorativa, em aço inox escovado, a ser afixada na referida Igreja, bem como será conferido um estojo com cartão de prata ao Reverendíssimo Senhor Amauri Bella Rodrigues, Pastor Presidente da Entidade, em comemoração aos cento e sessenta anos de sua fundação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0025-2019,
de autoria do Vereador Marcio Almeida

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

Cynthia de O. R. Maruco
CYNTHIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora do Departamento Legislativo

Diretoria Legislativa – MC/vr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 790, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Presta Homenagem à Empresa “Funerária Central” pelos 30 anos de sua fundação em nosso Município, bem como pelos 26 anos de funcionamento do Plano Mútuo MEDC.

PROCESSO Nº 3757-2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

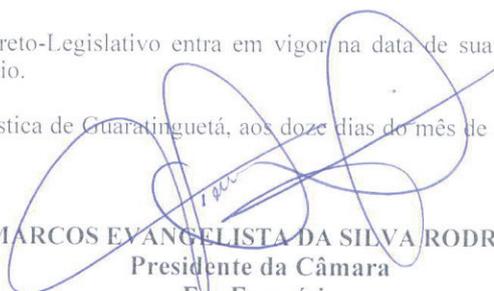
Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao ensejo da comemoração dos trinta anos de fundação da Empresa “Funerária Central” em nosso Município, bem como pelos vinte e seis anos de funcionamento do Plano Mútuo MEDC em nossa região, prestará homenagem aos Proprietários e demais Colaboradores da Empresa.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto-Legislativo será prestada em Sessão Solene, ocasião em que será conferida uma placa comemorativa, em aço inox escovado, em virtude dos relevantes serviços prestados à população guaratinguetaense e de toda a região.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara
Em Exercício

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0026-2019,
de autoria do Vereador Marcelo “da Santa Casa”

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


CYNTHIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora do Departamento Legislativo

Diretoria Legislativa – ME/vr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Período: Agosto - 01/08/2019 a 31/08/2019

Exercício de 2019

FICHA	DESCRIÇÃO	FR	CÓDIGO APLIC	PREVISÃO		ARRECAÇÃO PERÍODO	ACUMULADA		ATUALIZAÇÃO		
				INICIAL	ATUALIZADA		PERÍODO	ACUMULADA	A RECEBER	RECEB. A VALOR	
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ											
Consignações											
19	5.2.11.02.001 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000	14.500.000,00	14.500.000,00	1.429.727,08	1.687.157,42	11.424.189,40			
25	5.2.11.02.002 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000			40.217,10	320.273,32				
18	5.2.11.04.001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			2.706,00	8.236,25				
48	5.2.11.04.002 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	110.0000			90.948,21	706.846,49				
26	5.2.11.08.001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000			587,55	2.799,60				
27	5.2.11.10.001 - Pensão Alimentícia	01	110.0000			575,63	4.000,80				
28	5.2.11.11.001 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000			4.746,70	37.166,37				
29	5.2.11.15.001 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha	01	110.0000			21.985,79	165.525,39				
45	5.2.11.15.003 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	110.0000			40.571,63	324.617,97				
31	5.2.11.99.001 - Contas Diversas - Descontos em Folha	01	110.0000			10.327,99	85.184,11				
Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO											
20	5.1.02.26.001 - SPANI - Produtos Alimentícios	01	110.0000			6.345,79	70.631,98				
36	5.1.02.26.004 - HIPERMED - Produtos Alimentícios	01	110.0000			636,19	4.690,52				
50	5.2.41.03.001 - Depósito de Tercêiros - Seguro Veículo	01	110.0000			899,72	5.345,08				
32	5.2.41.99.001 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	110.0000				30.403,00				
44	5.2.41.99.002 - Vale Alimentação	01	110.0000			461,91	2.126,27				
Resultado Aumentativo - Transferência Financeira Recebida - Com Programação Financeira											
47	5.6.01.02.001 - Transferência recebida do órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ" - DUODÉCIMO DO EXERCÍCIO	01	110.0000	14.500.000,00	14.500.000,00	1.208.300,00	9.666.400,00	4.833.600,00			
				14.500.000,00	14.500.000,00	1.208.300,00	9.666.400,00	4.833.600,00			

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

14.500.000,00 14.500.000,00 1.429.727,08 11.424.189,40

Página 1 de 4

[Handwritten signature]

[Large handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Período: Agosto - 01/08/2019 a 31/08/2019

Exercício de 2019

FICHA	DESCRIÇÃO	EXATidão		PRÉ EMENDADO	EMPENHADO		LÍQUIDO		PAGO		A PAGAR	
		INICIAL	ALTERAÇÕES		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		14.500.000,00		209.208,39	1.183.794,58	10.338.247,45	1.145.677,09	8.708.945,34	1.257.085,64	8.697.980,93	10.964,41	1.629.302,11
02.01 - SECRETARIA DA CÂMARA		14.500.000,00		209.208,39	1.183.794,58	10.338.247,45	1.145.677,09	8.708.945,34	1.257.085,64	8.697.980,93	10.964,41	1.629.302,11
01.031.000.1.072 - Projeto de apoio ao programa processo legislativo		1.995.000,00	-1.800.000,00	134.016,66		8.754,00	8.754,00	8.754,00		8.754,00		
01 - Tesouro		1.995.000,00	-1.800.000,00	134.016,66		8.754,00	8.754,00	8.754,00		8.754,00		
4.4.90.51.00 - Orais e Instalações		495.000,00	-300.000,00	134.016,66		8.754,00	8.754,00	8.754,00		8.754,00		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		1.500.000,00	-1.500.000,00									
01.031.000.1.2257 - Atividade de apoio ao programa processo legislativo		12.505.000,00	1.800.000,00	75.191,73	1.183.794,58	10.329.493,45	1.145.677,09	8.700.191,34	1.257.085,64	8.689.226,93	10.964,41	1.629.302,11
01 - Tesouro		12.505.000,00	1.800.000,00	75.191,73	1.183.794,58	10.329.493,45	1.145.677,09	8.700.191,34	1.257.085,64	8.689.226,93	10.964,41	1.629.302,11
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		1.800.000,00	-70.000,00		121.337,91	1.022.864,69	111.337,91	1.022.864,69	1.022.864,69	1.022.864,69		
3.1.90.03.00 - Períodos do RPPS e do Militar		470.000,00			35.607,42	300.166,54	35.607,42	300.166,54	35.607,42	300.166,54		
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		1.000,00										
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		6.500.000,00			538.208,00	4.667.945,92	538.208,00	4.667.945,92	536.113,43	4.664.585,95	3.359,97	645.792,18
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		570.000,00			130.000,00	1.580.000,00	119.137,59	934.207,82	231.480,64	934.207,82		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		10.000,00			476,23	3.234,79	476,23	3.234,79	476,23	3.234,79		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		20.000,00										
3.1.90.98.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		23.000,00	60.000,00									
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil		300.000,00		32.240,00	2.000,00	6.850,00	2.000,00	6.850,00	2.000,00	6.850,00		46.905,10
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		130.000,00			2.539,20	147.324,56	3.745,40	100.429,46	4.760,58	100.429,46		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		130.000,00			10.133,97	75.412,83	10.133,97	75.412,83	10.133,97	75.412,83		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.900.000,00	735.000,00	42.951,73	138.601,02	2.475.981,17	289.903,49	1.720.142,09	291.045,38	1.712.537,65	7.604,44	755.841,08
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		250.000,00			199.893,83	199.893,83	199.893,83	23.980,08	23.980,08	23.980,08		175.913,75
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00			5.000,00	5.000,00	150,00	150,00	150,00	150,00		4.850,00

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 14.500.000,00 209.208,39 1.183.794,58 10.338.247,45 1.145.677,09 8.708.945,34 1.257.085,64 8.697.980,93 10.964,41 1.629.302,11

GESTIÃO - CMGULARA 1.450.000,00 209.208,39 1.183.794,58 10.338.247,45 1.145.677,09 8.708.945,34 1.257.085,64 8.697.980,93 10.964,41 1.629.302,11

Página 2 de 4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

05/09/2019
13:45:46

Período: Agosto - 01/08/2019 a 31/08/2019

Exercício de 2019

DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	DESCRIÇÃO	FR. APLIC.	CÓDIGO	PREVISÃO		PERÍODO	DESPESA		ANULAÇÃO		
				INICIAL	ATUALIZADA		ACUMULADA	A CONCESSOR	CONCED. A MAIOR		
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ											
Consignações											
19	5.2.11.02.0001 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			356.149,28	1.755.663,13				
25	5.2.11.02.0002 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000			350.265,40	1.687.157,42				
18	5.2.11.04.0001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			79.935,69	320.273,32				
48	5.2.11.04.0002 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	110.0000			5.412,00	8.236,25				
26	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000			181.496,19	706.846,49				
27	5.2.11.10.0001 - Pensão Alimentícia	01	110.0000			587,55	2.799,60				
28	5.2.11.11.0001 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000			1.017,63	4.000,80				
29	5.2.11.15.0001 - CEF - Emprestimos de Consignação em Folha	01	110.0000			4.746,70	37.166,37				
45	5.2.11.15.0003 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRESTIMO	01	110.0000			21.985,79	165.525,39				
45	5.2.11.99.0001 - Contas Diversas - Descontos em Folha	01	110.0000			40.571,63	324.617,97				
31	Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO	01	110.0000			10.327,99	85.184,11				
20	5.1.02.26.0001 - SPANI - Produtos Alimentícios	01	110.0000			4.184,23	32.507,12				
36	5.1.02.26.0004 - HIPERMED TECNOLOGIA - HIPERLITE	01	110.0000			636,19	68.505,71				
49	5.1.02.26.0007 - CEF - Emprestimos de Consignação em Folha - A COMPENSAR	01	110.0000			899,72	4.690,52				
50	5.2.41.03.0001 - Depósito de Terceiros - Seguro Veículo	01	110.0000				5.345,08				
44	5.2.41.99.0002 - Vale Alimentação	01	110.0000			4.347,97	30.403,00				
							28.067,11				

TOTAL DAS DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

356.149,28

1.755.663,13

Página 3 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Período: Agosto - 01/08/2019 a 31/08/2019

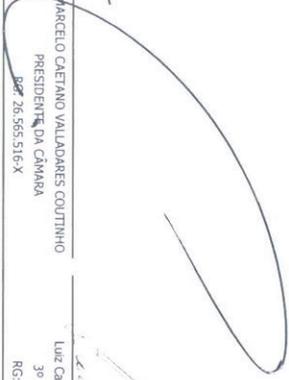
Exercício de 2019

05/09/2019
13:45:46

	RECEITAS			DESPESAS		
	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
Total da Receita	9.994.462,32	1.429.727,08	11.424.189,40	8.840.409,14	1.613.234,92	10.453.644,06
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	7.440.895,29	1.257.085,64	8.697.980,93
Transferências Recebidas	8.458.100,00	1.208.300,00	9.666.400,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Extra Orçamentárias	1.536.362,32	221.427,08	1.757.789,40	1.399.513,85	356.149,28	1.755.663,13
Restituições de Receitas Orçamentárias (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidades			0,00	Disponibilidades		970.545,34
Tesouraria			0,00	Tesouraria		0,00
Banco			0,00	Banco		970.545,34
Recurso Disponível			0,00	Recurso Disponível		18.419,07
Comum/Movimento			0,00	Comum/Movimento		18.419,07
Recurso Aplicado			0,00	Recurso Aplicado		952.126,27
Comum/Movimento			0,00	Comum/Movimento		952.126,27
Aplicação			0,00	Aplicação		0,00
TOTAL GERAL			11.424.189,40	TOTAL GERAL		11.424.189,40

GeSIAP - CINGUARA


 Luis Antonio H. Cavallheiro
 DIRETOR FINANCEIRO
 RG: 20.203.457


 MARCELO CAETANO VALLAObARES COUTINHO
 PRESIDENTE DA CÂMARA
 CPF: 26.565.516-X


 Luiz Carlos Hummel Mori
 3º SECRETÁRIO
 RG: 18.727.271-2


 Louisa Gabriela dos Santos Cardoso
 CONTADOR
 CRC: 1593081310/SP

Página 4 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.548, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia ADEMAR DOS SANTOS FILHO para responder, em substituição, à função de Secretário Municipal da Administração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, **ADEMAR DOS SANTOS FILHO** para responder, em substituição, à função de Secretário Municipal da Administração, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2019 e de 29 de outubro a 12 de novembro de 2019, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 027/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização viária com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e todos os materiais necessários para execução dos serviços de implantação de placas de sinalização de trânsito e pintura horizontal com termoplástico tipo hot-spray.

Data de abertura: 04/10/2019 às 9 horas

Edital disponível no site www.codesg.net.br

Local da sessão: Av. Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670 - Beira Rio - Guaratinguetá – SP

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 email: financeirocodesg@uol.com.br**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

DECRETO



DECRETO Nº 8.758, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.987, de 05 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

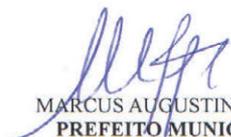
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0103.2014 - Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	392	R\$ 250.000,00

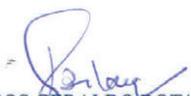
Total R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo Artigo 1º, terá cobertura pela Emenda Parlamentar nº 50210004-Proposta 36000.2690442/01-900.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.382

LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 111/19. Objeto: Aquisição de veículos para atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação dependências e transporte escolar. A Secretária de Educação, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para a empresa **PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, no tocante ao item 01 no valor de R\$ 394.000,00 e **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no tocante ao item 02 no valor de R\$ 157.000,00.

Processo: Pregão Presencial nº 104/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de fraldas para atendimentos aos usuários acamados, portadores de doenças degenerativas, pelo período de 12 meses. Considerando o equívoco na elaboração da matéria do Termo de Homologação, publicada em 12/09/2019, página 10, Edição Online nº 3.381 do Diário Oficial do Município, **ONDE SE LÊ PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP**, valor total de R\$ 149.650,00, **LEIA-SE PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP**, valor total de R\$ 139.350,00. Ratificam-se os demais termos.